

Após as análises individuais circunstanciadas, efetuadas nas respostas aos questionamentos formulados na Sessão Plenária de 29/05/12, encaminhadas pelos Jurisdicionados, e diante da documentação apresentada, manifesto-me de acordo com as proposições do Corpo Instrutivo e do Douto Ministério Público Especial.

VOTO:

I – Pela **CIÊNCIA** ao Egrégio Plenário dos elementos constantes do Doc. TCE-RJ nº 26.556-2/12.

II - Pela **REGULARIDADE DAS CONTAS**, objeto da Presente Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício financeiro de 2009 e **QUITAÇÃO** aos responsáveis indicados à fls. nº 620v, observadas as **RESSALVAS** e a **DETERMINAÇÃO** constantes dos itens 2 e 3 do Relatório deste Voto.

GC-2, de de 2013.

JOSÉ GOMES GRACIOSA
Conselheiro-Relator